

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA – SBPT
SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA – SBP
EDITAL DO EXAME PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE
ÁREA DE ATUAÇÃO EM PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA 2016

A SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA (SBPT) em convênio com a SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA (SBP) e com a ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA (AMB), por meio de sua comissão de ensino, em cumprimento às suas atribuições estatutárias, torna pública a realização do exame para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Pneumologia Pediátrica, reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Exame será regido por este Edital, previamente aprovado pela Associação Médica Brasileira – AMB e será executado pela Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia (SBPT) em parceria com a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP).

DATA DA PROVA

12/04/2016

LOCAL

Centro Internacional de Eventos, no Santinho (Hotel Costão do Santinho), em Florianópolis – SC, **um dia antes do início** do XI Congresso de La Sociedad Latinoamericana de Neumologia Pediátrica / XV Congreso Latinoamericano de Fibrosis Quística / XV Congresso Brasileiro de Pneumologia Pediátrica, que será realizado no período de 13 a 16 de abril de 2016.

<http://www.solanepppfcbrasil.com.br/programacao-prova-titulos>

2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA AS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato deverá estar inscrito no Conselho Regional de Medicina (portar CRM definitivo);

2.2. Ter Residência Médica e/ou Título de Especialista em Pediatria (TEP) pela SBP/AMB; **ou** Residência Médica e/ou Título de Especialista em Pneumologia pela SBPT/AMB;

2.3. Documentar a formação em Pneumologia Pediátrica mediante uma das 3 opções abaixo:

2.3.1. **Ter concluído** Residência em Pneumologia Pediátrica reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) **ou**

2.3.2. **Ter concluído** Especialização em Pneumologia Pediátrica, realizada em Território Brasileiro e em Instituição Brasileira de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com duração pelo período mínimo de 01 (um) ano, com carga horária mínima de 1800 horas **ou**

2.3.3. Comprovação de treinamento/capacitação na área de pneumologia pediátrica **por meio de atividades profissionais** realizadas nos últimos 5 (cinco) anos (a partir de 01 de janeiro de 2011) e comprovação de participação em atividades científicas e/ou acadêmicas e/ou eventos na mesma área nos últimos 5 (cinco) anos (a partir de 01 de janeiro de 2011), as quais deverão atingir no mínimo 100 pontos, utilizando como modelo o sistema de pontuação elaborado pela Comissão Nacional de Acreditação AMB/CFM, constante na tabela abaixo.

EVENTOS	Pontos
Congresso Nacional de Pneumologia Pediátrica	20
Congresso de Pneumologia Pediátrica no Exterior	5
Congresso/Jornada Regional Estadual de Pneumologia Pediátrica	15
Congresso Relacionado a Pneumologia Pediátrica com apoio da SBP/SBPT	10
Outras Jornadas, Cursos e Simpósios - relacionados a Pneumologia Pediátrica	0,5 ponto/hora (mín. 2hs/máx. 10hs.)
Programa de Educação à Distância por Ciclo de Pneumologia Pediátrica	0,5 ponto/hora (mín. 1h/máx. 10hs.)
Atividades Científicas	Pontos
Artigo Publicado em Revista Médica - assunto de Pneumologia Pediátrica	5
Capítulo em Livro Nacional ou Internacional - assunto de Pneumologia Pediátrica	5
Edição Completa de Livro Nacional ou Internacional - sobre Pneumologia Pediátrica	10
Conferência em Evento Nacional apoiado pela SBP - relacionado a Pneumologia Pediátrica	5
Conferência em Evento Internacional - relacionado a Pneumologia Pediátrica	5
Conferência em Evento Regional ou Estadual - relacionado à Pneumologia Pediátrica	2
Apresentação de Tema Livre ou Pôster de Pneumologia Pediátrica em Congresso ou Jornada	2 (máx. 10)
Atividades Acadêmicas	Pontos
Participação em Banca Examinadora de Pneumologia Pediátrica (Mestrado, Doutorado, Livre Docência, Concurso, etc.)	5
Mestrado (Relacionado a Pneumologia Pediátrica)	15
Doutorado ou Livre Docência (Relacionado a Pneumologia Pediátrica)	20
Coordenação de Programa de Residência Médica em Pneumologia Pediátrica	5 por ano

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão realizadas de 20/12/2015 até o dia 26/02/2016, valendo a data de postagem dos documentos obrigatoriamente via SEDEX.

3.3. O candidato deverá pagar o valor da inscrição, conforme segue:

- Sócios quites com a SBPT/SBP/AMB: R\$ 700,00
- Não-sócios: R\$ 1000,00

3.4. O candidato deverá enviar ficha de inscrição preenchida disponível no site www.sbpt.org.br e o comprovante de depósito ou transferência bancária (Banco Bradesco, ag. 0241-0 conta corrente 99005-1), juntamente com toda a documentação pertinente que deverão ter suas cópias autenticadas via SEDEX para a Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia: SCS – Setor Comercial Sul, QD. 01, Bloco K, salas 203 e 204, Ed. Denasa – Brasília - DF – CEP 70398-900, impreterivelmente, até o dia 26/02/2016.

Observações:

- a) A documentação apresentada não será devolvida aos candidatos.
- b) Não haverá devolução do valor pago.
- c) Não serão aceitas inscrições condicionais nem extemporâneas.
- d) Os candidatos receberão a confirmação da sua inscrição via e-mail até 15 dias antes da realização do exame.

3.5. A Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia - SBPT e a Sociedade Brasileira de Pediatria - SBP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falha dos Correios.

3.6. Não haverá isenção nem devolução da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

3.7. Não será aceita inscrição por fac-símile, e-mail, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.8. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

3.9. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes deste Edital e/ou contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins. Como consequência, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que o candidato tenha sido aprovado nas Provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para efetivar a inscrição, além do preenchimento da Ficha de Inscrição e o pagamento da taxa, o candidato deverá encaminhar à SBPT, via SEDEX, impreterivelmente, com data de postagem constante no envelope até o dia 26 de fevereiro de 2016, sob pena de indeferimento, os seguintes documentos:

4.1.1. Cópia autenticada do registro definitivo no Conselho Regional de Medicina (CRM);

4.1.2. Todos os documentos comprobatórios autenticados (certificados e comprovantes), conforme especificados no item 2 (Requisitos exigidos para as inscrições: itens 2.1, 2.2 e 2.3);

4.1.3. Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição no Exame;

4.1.4. Para comprovar o item 2.2 o candidato deverá anexar a cópia autenticada de documento de comprovação da conclusão de 02 (dois) anos de residência em Pediatria ou Pneumologia ambos pela

CNRM ou Título de Especialista conferido pela AMB e SBP de Pediatria ou pela AMB e SBPT de pneumologia, qualquer destes previamente à formação em Pneumologia Pediátrica ;

4.1.4.1. Para comprovar o cumprimento dos requisitos dispostos nos itens 2.3.1 ou 2.3.2., o candidato deverá encaminhar cópia autenticada de Certificado ou Declaração da conclusão de Residência em Pneumologia Pediátrica, ou cópia autenticada de Certificado ou Declaração da conclusão da especialização em Pneumologia Pediátrica (com carga horária equivalente ao Programa de Residência Médica da CNRM do MEC) assinada pelo Chefe do Serviço.

4.1.5. Para comprovar o cumprimento do requisito disposto no item 2.3.3., o candidato deverá encaminhar cópia autenticada da documentação abaixo relacionada, que confirme o exercício profissional na área.

a) Exercício da Pneumologia Pediátrica em empresa/instituição privada: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), acrescida de original ou cópia autenticada de declaração do empregador em papel timbrado que informe o período (início e fim, se for o caso) e os serviços realizados, e/ou

b) Exercício da Pneumologia Pediátrica em empresa/instituição pública: original ou cópia autenticada de declaração em papel timbrado ou certidão de tempo de serviço emitida pelo departamento pessoal ou de recursos humanos contendo nome, assinatura e matrícula do servidor. Não havendo departamento pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência inserindo no documento seu nome, matrícula e assinatura, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e os serviços efetivamente realizados, e/ou

c) Exercício da Pneumologia Pediátrica como prestador autônomo: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços acrescido de cópia autenticada de declaração original em papel timbrado do contratante com firma reconhecida que informe o período (início e fim, se for o caso) e os serviços realizados, e/ou

d) Exercício da Pneumologia Pediátrica em consultório próprio: o candidato deverá encaminhar documentos que, em conjunto, demonstrem de forma inequívoca o exercício da pneumologia pediátrica, tais como: cópia autenticada do Alvará do consultório, cópias autenticadas de declarações de planos de saúde em papel timbrado que demonstrem o credenciamento do candidato na área de pneumologia pediátrica (com início e fim, se for o caso), cópia autenticada de contrato social (se for pessoa jurídica), dentre outros. A aceitação fica sujeita à análise pela **Comissão Paritária formada pela Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia – SBPT e Sociedade Brasileira de Pediatra –SBP.**

e) Documentos de comprovação de participação em atividades científicas e/ou acadêmicas e/ou eventos na área de pneumologia pediátrica nos últimos 5 (cinco) anos, as quais deverão atingir no mínimo 100 pontos, utilizando como modelo o sistema de pontuação elaborado pela Comissão Nacional de Acreditação AMB/CFM constante do item 2.3.3 deste edital.

4.1.6. O candidato poderá, alternativamente, apresentar outras formas de comprovação de exercício profissional, sujeitas à análise e aceitação (ou não) da **Comissão Paritária.**

4.2. Os documentos exigidos nos itens supracitados ficarão retidos. Não serão aceitos documentos enviados após o prazo determinado no item 4.1. e/ou que não tenham sido enviados por SEDEX.

4.3. A inscrição passará pela análise da **Comissão Paritária** para que seja aferido se o candidato preenche os requisitos constantes deste Edital. A inscrição que não preencher os requisitos e/ou não estiver

acompanhada de toda a documentação exigida no mesmo será considerada insubsistente.

5. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

5.1. O candidato portador de deficiência que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção na Ficha de Inscrição.

5.2. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

5.3. O candidato portador de deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

5.3.1. Informar se é portador de deficiência;

5.3.2. Selecionar o tipo de deficiência;

5.3.3. Especificar a deficiência;

5.3.4. Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;

5.4. A realização de provas em condições especiais para o candidato portador de deficiência é condicionada à solicitação prévia feita pelo mesmo, no ato da inscrição, ficando sujeita à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela **Comissão Paritária**.

5.5. O local de realização das provas, para o candidato portador de deficiência, será acessível conforme a deficiência. A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará na sua não concessão no dia da realização das provas, e o candidato terá as provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente.

5.6. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 5. e seus subitens, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.7. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar à SBPT requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, via SEDEX, impreterivelmente, com data de postagem até o dia 26 de fevereiro de 2016.

5.8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. A Comissão Paritária divulgará nos sites da SBP e da SBPT, até o dia **31/03/2016**, a confirmação da inscrição dos candidatos que atenderam a todas as exigências deste edital. O candidato receberá a confirmação de sua inscrição via e-mail até 15 (quinze) dias antes da realização do Exame.

7. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. A prova objetiva e a prova teórico-prática têm sua aplicação prevista para o dia 12 de abril de 2016, nos seguintes horários:

- 08h00 às 12h00: prova objetiva (Etapa 1)
- 14h00 às 18h00: prova teórico-prática (Etapa 2)

7.2. O candidato deverá comparecer ao local das provas, com antecedência mínima de uma hora do horário previsto para o início da realização das provas.

7.3. O ingresso dos candidatos no local de realização das provas somente será permitido no horário estabelecido, munido do original do seu documento de identificação em perfeitas condições, sendo aceitos o Registro de Identidade (RG), a Carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina, ou Passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação com foto. Será exigida a apresentação do documento original de identificação, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

7.4. Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.5. Não será permitido a nenhum candidato prestar quaisquer das provas fora da data, do horário estabelecido ou do local/espço físico determinado pela **Comissão Paritária**.

7.6. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem será justificada a falta, sendo considerado eliminado do exame o candidato que faltar a qualquer prova.

7.7. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e nas folhas impressas contendo as suas respostas da prova objetiva e da prova teórico-prática, de acordo com aquela constante do seu documento de identificação.

7.8. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal ou mediante consentimento prévio e sob a fiscalização da equipe responsável pela aplicação de provas.

7.9. Não será permitido nenhum tipo de consulta a livros, periódicos, compêndios, revistas, impressos, manuais, códigos, anotações ou a qualquer material que contenha informações sobre medicina.

7.10. É proibido, durante a realização das provas, manter ligados e fazer uso de: telefone celular, relógio digital, pagers, agenda eletrônica, calculadora, notebook, iPad, iPod, gravador transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, que possibilitem o acesso a informações médicas ou comunicação à distância ou interpessoal, e a utilização de qualquer recurso audiovisual próprio, podendo a organização do Exame vetar a utilização pelo candidato de outros aparelhos além dos anteriormente citados.

7.11. É vedado ao candidato portar arma(s) no local de realização das provas, mesmo que de posse do respectivo porte.

7.12. Será atribuída nota zero à questão objetiva que não contiver nenhuma resposta assinalada, mais de uma opção assinalada ou com rasura.

7.13. As instruções constantes nas provas, bem como as que forem apresentadas no ato de realização das provas objetiva e teórico-prática, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

7.14. Terá a sua prova anulada e será eliminado do Exame o candidato que incorrer nas seguintes situações:

7.14.1. Apresentar-se após o horário estipulado para realização das provas;

7.14.2. Portar arma(s) no local de realização das provas, mesmo de posse do respectivo porte;

7.14.3. Manter ligados e fazer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer dos equipamentos eletrônicos ou instrumentos de comunicação, previstos no item 7.10;

7.14.4. Deixar de atender as normas contidas nas provas e as demais orientações expedidas pela **Comissão Paritária**;

7.14.5. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o período fixado para saída;

7.14.6. Inserir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;

7.14.7. Não devolver os cadernos de provas e as folhas de respostas ou integralmente qualquer outro material solicitado, findo o horário de realização das provas;

7.14.8. Durante a realização das provas, se for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;

7.14.9. Utilizar-se de livros, periódicos, compêndios, códigos, manuais, impressos, anotações e revistas ou qualquer material ou aparelho eletroeletrônico que contenha informações sobre medicina;

7.14.10. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.14.11. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com autoridades presentes e/ou os candidatos;

7.14.12. Fizer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios, que não os permitidos.

7.15. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7.14 e seus subitens, será lavrada a ocorrência pela organização da SBPT, a qual será submetida à Comissão do Exame para as providências cabíveis.

7.16. Se a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Exame.

7.17. Não haverá prorrogação de tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento

do candidato, por qualquer motivo, da sala de exame.

7.18. Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto das provas após decorridas 02 (duas) horas do início das mesmas.

7.19. Na prova objetiva e prova teórico-prática, os 03 (três) últimos candidatos só poderão sair juntos da sala.

7.20. O candidato que não observar o disposto no item 7.19., insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar termo desistindo do Exame e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos e pelos fiscais da SBPT.

7.21. Não será permitida, durante a realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela SBPT nos locais de realização das provas.

7.22. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no subitem 7.22.5. deste Edital.

7.22.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.22.2. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Exame.

7.22.3. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Exame.

7.22.4. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de fiscal da SBPT que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.22.5. A solicitação deverá ser feita no ato da inscrição ou em até 07 (sete) dias úteis antes da data de realização das provas, por meio de requerimento, datado e assinado, encaminhado à SBPT.

7.22.6. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 7.22.5., seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.22.7. O atendimento às condições solicitadas na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem 7.22.5. ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela **Comissão Paritária**.

8. DO EXAME DE SUFICIÊNCIA

8.1. O Exame cujo programa e as referências bibliográficas recomendadas constam no presente Edital compreenderá 02 (duas) partes: Prova objetiva e prova teórico-prática e obedecerá às seguintes disposições:

8.1.1. PROVA OBJETIVA (Etapa 1)

A prova objetiva terá 60 (sessenta) questões, com 5 (cinco) alternativas cada, e apenas uma opção correta, a serem respondidas em até 4h00 (incluindo o tempo de preenchimento do cartão-resposta). A nota da prova corresponderá ao total de pontos e nessa etapa a nota máxima é de 60 (sessenta) pontos.

8.1.2. PROVA TEÓRICO-PRÁTICA (Etapa 2)

Na prova teórico-prática (Etapa 2) serão avaliadas as habilidades do candidato ao conduzir casos clínicos de Pneumologia pediátrica, apresentados pela **Comissão Paritária**. A prova será baseada em casos clínicos simulados, abordando mecanismos fisiopatológicos das doenças respiratórias agudas e crônicas em Pediatria, onde será avaliado o raciocínio clínico incluindo a elaboração de hipóteses diagnósticas, diagnósticos diferenciais, solicitação adequada de exames complementares e sua interpretação incluindo a descrição de imagens, conduta terapêutica com justificativa, evolução e o prognóstico das mais diversas patologias. Essa etapa deve ser efetuada em até 4h00 e corresponderá ao valor total de 40 (quarenta) pontos.

8.2. As provas descritas nos itens 8.1.1. e 8.1.2. serão entregues em momentos diferentes ao candidato, que terá até 4 (quatro) horas para a finalização de cada prova (ETAPA).

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico www.sbpt.org.br em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da mesma.

9.2. Os candidatos serão informados do resultado final do Exame por meio de ofício da SBPT, encaminhado via Correios, na forma convencional e divulgação da lista dos aprovados no endereço eletrônico www.sbpt.org.br em até 60 (sessenta) dias após a realização da prova.

9.3. Será aprovado neste concurso o candidato que, cumulativamente:

9.3.1. Obter pontuação na prova objetiva igual ou superior a 70% (setenta por cento) da média aritmética da pontuação dos 3 (três) candidatos com melhor aproveitamento na prova objetiva, mesmo que eventualmente a pontuação desses 3 candidatos possam ser iguais, e desde que a pontuação atingida pelo candidato não seja inferior a 36 (trinta e seis) pontos. **Somente serão corrigidas as provas teórico-práticas dos candidatos que preencherem essa pontuação na Etapa 1.**

9.3.2. Obter pontuação na prova teórico-prática igual ou superior a 70% (setenta por cento) da média aritmética da pontuação dos 3 (três) candidatos com melhor aproveitamento na prova teórico-prática, mesmo que eventualmente a pontuação desses 3 candidatos possam ser iguais, e desde que a pontuação atingida pelo candidato não seja inferior a 24 (vinte e quatro) pontos.

9.3.3. - A nota final no Concurso será a soma dos pontos das duas provas.

9.4. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão de Ensino da SBPT, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

a) Contra indeferimento de inscrição;

- b) Contra questões das provas, e gabaritos preliminares (publicação de acordo com os itens 9.1. e 9.2. do Edital);
- c) Contra a totalização dos pontos obtidos nas provas , desde que se refira a erro de somatório das notas.

9.5. Os recursos encaminhados à SBPT no endereço constante do item 3.4 deste edital devem ser elaborados com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões das provas objetiva e teórico-prática, e gabaritos preliminares, devem ser acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

9.6. No caso de recurso do indeferimento da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar à SBPT:

9.6.1. Cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

9.7. Não serão aceitos recursos coletivos.

9.8. Não serão admitidos recursos interpostos fora do prazo.

9.9. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 9.4. deste Edital.

9.10. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada de forma individualizada, através do email cadastrado no momento da inscrição.

9.11. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

9.12. Uma vez alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

9.13. Não haverá reapreciação de recursos.

9.14. A relação dos aprovados e o Gabarito Oficial serão divulgados em até 60 (sessenta) dias após a realização das provas no endereço eletrônico www.sbpt.org.br.

10. PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

10.1. PROGRAMA

I - Anatomia e função do sistema respiratório:

Anatomia e fisiologia do sistema respiratório

Mecanismos de defesa do sistema respiratório

Estrutura e função da mucosa respiratória

II - Diagnóstico em Pneumologia Pediátrica

Semiologia das doenças respiratórias pediátricas

Exames laboratoriais nas doenças respiratórias – indicações e interpretação

Diagnóstico laboratorial das infecções do trato respiratório

Interpretação de exames de imagem torácica

Testes de função pulmonar em lactentes, crianças e adolescentes

Endoscopia respiratória

III - Doenças do trato respiratório superior

Rinites - Faringites - Amigdalites - Sinusites

Laringites - laringotraqueobronquite

Epiglotite

IV - Doenças do trato respiratório inferior

Epidemiologia das infecções do trato respiratório inferior

Bronquiolite aguda e suas sequelas

Bronquiolite obliterante

Pneumonias e complicações

Pneumonias em imunodeprimidos

Doenças pleurais

V - Doenças crônicas ou infecciosas do trato respiratório

Abordagem e conduta nas pneumonias crônicas e recorrentes

Diagnóstico diferencial das doenças pulmonares crônicas

Lactente sibilante - Hiperresponsividade brônquica - Asma

Fibrose Cística

Bronquiectasias

Discinesia ciliar primária e secundária

Deficiência de alfa-1 – antitripsina

Tuberculose - Micobacterioses atípicas

Micoses pulmonares - Histoplasmose - ABPA

Hemossiderose pulmonar

Doenças pulmonares intersticiais

Doenças vasculares do pulmão

Tumores intratorácicos

Malformações congênitas do trato respiratório

Doenças da caixa torácica, musculatura respiratória e diafragma

Proteinose alveolar - Cor pulmonale - Sarcoidose

Doença pulmonar avançada

Fatores psicológicos e qualidade de vida nas doenças respiratórias

VI - Comprometimento pulmonar em situações especiais

Imunodeficiências

Síndrome da imunodeficiência adquirida(SIDA)/Imunodeprimidos

Anemia falciforme e outras hemoglobinopatias

Doenças imunológicas - Síndromes eosinofílicas

Doenças oncológicas

Doenças de depósito

Doenças do trato digestório e pulmão
Hepatopatias e pulmão
Colagenoses e pulmão
Nefropatias e pulmão
Parasitoses com comprometimento pulmonar, síndrome de Löffler

VII- Emergências clínicas e procedimentos em Pneumologia Pediátrica

Insuficiência respiratória aguda
Aspiração de corpo estranho
Crise de asma
Embolia pulmonar - Atelectasias
Hemorragia pulmonar e hemoptises
Apneia e síndrome da morte súbita do lactente
Distúrbios do sono e apneia obstrutiva do sono

VIII- Emergências cirúrgicas em Pneumologia Pediátrica

Lesões pulmonares secundárias ao trauma
Pneumotórax, pneumomediastino, enfisema subcutâneo e intersticial
Toracocentese e Drenagem pleural - Toracosopia

IX- Terapêutica das doenças respiratórias

Inaloterapia e dispositivos inalatórios
Broncodilatadores - Corticosteroides orais e inalatórios - Antileucotrienos
Antibioticoterapia oral e parenteral - Antibioticoterapia inalatória
Mucolíticos e fluidificantes orais e inalatórios
Terapêutica com surfactante
Oxigenoterapia nas doenças agudas e crônicas
Ventilação mecânica - Assistência ventilatória não invasiva
Reabilitação pulmonar - Transplante pulmonar
Nutrição em pneumopatia crônica
Imunização e prevenção para as doenças respiratórias

X- Agressão pulmonar por fatores químicos, físicos e ambientais

Processos aspirativos pulmonares de gases e líquidos
Refluxo gastroesofágico e disfagia
Poluição ambiental - Tabagismo ativo e passivo
Toxicidade pulmonar a drogas

XI- Doenças do período neonatal

Diagnóstico diferencial das doenças respiratórias do período neonatal
Doença das membranas hialinas
Doença pulmonar crônica (displasia broncopulmonar)
Hipertensão pulmonar - Síndrome da aspiração meconial
Apneia neonatal
Afecções respiratórias cirúrgicas do período neonatal
Infecções pulmonares congênitas e adquiridas

XII- Outros

10.2. BIBLIOGRAFIA

10.2.1. LIVROS:

- ERS Handbook of Pediatric Respiratory Medicine, 2013.
- Kendig and Chernick's Disorders of the Respiratory Tract in Children, 8th Edition, 2012. 1168p.
- Pediatric Respiratory Medicine, 2nd Edition, 2008. (Taussig, Pediatric Respiratory Medicine), 1118p. Taussig LM, Landau LI.
- Doenças Pulmonares em Pediatria – Diagnóstico e Tratamento – 2^a Edição, 2011. 1088p. Tatiana Rozov.
- Designing Clinical Research: an Epidemiologic Approach, Hulley SB (4th edition).
- Lucaya J, Strife J L, Diagnóstico por Imagem do Tórax em Pediatria e Neonatologia. Revinter. 2003

10.2.2. DIRETRIZES E CONSENSOS

- Diretrizes e Consensos da SBPT. <http://sbpt.org.br/consensos-e-diretrizes-da-sbpt/>
- Distúrbios Respiratórios do Sono – 2010 - Consensos e diretrizes da SBPT - http://www.jornaldepneumologia.com.br/detalhe_suplemento.asp?id=61
- Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia para o Manejo da Asma. J Bras Pneumol. V.38, abril, 2012. http://www.jornaldepneumologia.com.br/detalhe_suplemento.asp?id=88
- An Official American Thoracic Society/European Respiratory Society Statement: Pulmonary Function Testing in Preschool Children - Am J Respir Crit Care Med 2007; Vol 175. pp 1304–1345 - <http://www.atsjournals.org/doi/pdf/10.1164/rccm.200605-642ST>
- GLOBAL INITIATIVE FOR ASTHMA. National Institute of Health. National Heart, Lung and Blood Institute, www.ginasthma.com
- Diretrizes para Testes de Função Pulmonar – SBPT. J Pneumol 28(Supl 3) – outubro de 2002 http://www.jornaldepneumologia.com.br/detalhe_suplemento.asp?id=45
- Diretrizes brasileiras para tratamento das pneumonias adquiridas no hospital e das associadas à ventilação mecânica e Diretrizes brasileiras em pneumonia adquirida na comunidade em pediatria – 2007 http://www.jornaldepneumologia.com.br/detalhe_suplemento.asp?id=44
- Diretrizes Clínicas na Saúde Suplementar – Pneumonia Adquirida na Comunidade na Infância: Diagnóstico e Tratamento das Complicações – Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia (SBPT) e Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) – 2011 http://www.projetodiretrizes.org.br/ans/diretrizes/pneumonia_adquirida_na_comunidade_na_infancia-diagnostico_e_tratamento_das_complicacoes.pdf
- Guidelines for the management of community acquired pneumonia in children: update 2011- British Thoracic Society Community Acquired Pneumonia in Children Guideline Group- Thorax- October 2011- Volume 66- Supplement 2. <https://www.brit-thoracic.org.uk/document-library/clinical-information/pneumonia/paediatric-pneumonia/bts-guidelines-for-the-management-of-community-acquired-pneumonia-in-children-update-2011/>
- The management of community-acquired pneumonia in infants and children older than 3 months of age: clinical practice guidelines by the Pediatric Infectious Diseases Society and the Infectious Diseases Society of America. Clin Infect Dis 2011; 53(70):e25-76. <http://cid.oxfordjournals.org/content/53/7/e25.full.pdf+html>
- Manual de Recomendações para o controle da Tuberculose no Brasil- Ministério da Saúde- Secretaria de Vigilância Sanitária em Saúde- PNCT- 2010 -

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_recomendacoes_controle_tuberculose_brasil.pdf

- Guidelines for diagnosis of cystic fibrosis in newborns through older adults: cystic fibrosis foundation consensus report- J Pediatr 2008; 153: S4-S14.
<http://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC2810958/pdf/nihms125156.pdf>
- Cystic Fibrosis Pulmonary Guidelines: Chronic Medications for Maintenance of Lung Health. Am J Respir Crit Care Med 2013;187: 680–689.
- An Official American Thoracic Society Clinical Practice Guideline: Classification, Evaluation and Management of Childhood Interstitial Lung Disease in Infancy (2013) - Am J Respir Crit Care Med 2013;188(3):376–394

10.2.3. ARTIGOS DE REVISÃO PUBLICADOS EM PERIÓDICOS:

- Clinical Practice Guideline: The Diagnosis, Management, and Prevention of Bronchiolitis. Pediatrics 2014; 134:e1474–e1502. <http://pediatrics.aappublications.org/content/134/5/e1474.long>
- A European consensus for the evaluation and management of infants with an equivocal diagnosis following newborn screening for cystic fibrosis. Journal of Cystic Fibrosis 8 (2009) 71–78.
<http://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S1569199308001422>
- Flume, Mogayzel Jr, Robinson, et al- Cystic fibrosis pulmonary guidelines: pulmonary complications: hemoptysis and pneumothorax - Am J Respir Crit Care Med. 2010 Vol 182(3):298-306.
- Cohen-Cymerknoh M, Shseyov D, Kerem E. Managing Cystic Fibrosis: Strategies that increase life expectancy and improve quality of life. Am J Respir Crit Care Med 2011 Vol 183 (11): 1463-71.
- McShane PJ, Naureckas ET, Tino G, Strek ME. Non-Cystic Fibrosis Bronchiectasis. Am J Respir Crit Care Med 2013, 188: 647-56.
- Management of severe asthma in children - Andrew Bush, Sejal Saglani Lancet 2010; 376: 814–25.
<http://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC3471126/pdf/ukmss-50059.pdf>
- Adde FV, Alvarez AE, Barbisan BN, Guimarães BR. Recommendations for long-term home oxygen therapy in children and adolescents. J Pediatr (Rio J). 2013;89:6–17.
http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0021-75572013000100003&script=sci_arttext&tlng=pt

10.3. Nas situações onde houver controvérsia entre as referências apresentadas, será considerada correta a referência com publicação mais recente.

11. DA BANCA EXAMINADORA

11.1 A Banca Examinadora será composta pelos membros da COMISSÃO EXECUTIVA DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA, que é constituída por seis membros: um membro da SBPT Presidente da Comissão, 2(dois) membros da SBPT e 3 (três) membro da SBP.

11.2. O Presidente da Comissão poderá escolher assessores e colaboradores que auxiliarão no andamento dos trabalhos, sem prejuízo da atuação e autoridade da Comissão Executiva.

11.3. As decisões da Banca Examinadora têm caráter definitivo.

12. DA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA

12.1. Os candidatos aprovados para obterem o certificado de área de atuação em questão deverão adotar o seguinte procedimento:

12.1.1. Após receber o link e a senha fornecidos pela SBPT, o solicitante deverá acessar o sistema da Associação Médica Brasileira - AMB para emissão do boleto referente ao pagamento da taxa de confecção do título, cobrada pela AMB e cadastramento do endereço para envio do certificado pela própria AMB, entidade responsável pela emissão do Certificado de área de atuação.

12.1.2. O candidato que não preencher os requisitos deste Edital, tendo, portanto, sua inscrição indeferida e, apesar disso, conseguir prestar as provas sob ordem judicial, se for aprovado, a emissão do Certificado pela AMB fica condicionada ao trânsito em julgado de decisão de procedência da ação, devendo nesse caso o candidato também adotar o procedimento disposto no item 12.1.1.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O candidato deverá manter seu endereço atualizado na SBPT. É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço.

13.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, avisos, comunicados e demais publicações e divulgações referentes a este Exame.

13.4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.

13.5. Não serão fornecidos ou publicados atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

13.6. Por razões de ordem técnica e de segurança, a SBPT não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a exames anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.

13.7. A Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia – SBPT, a Associação Médica Brasileira – AMB e a Sociedade Brasileira de Pediatria - SBP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

13.8. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

13.9. A SBPT e a AMB eximem-se das despesas com deslocamento dos candidatos no dia de realização das provas, bem como se eximem da responsabilidade de reembolso de despesas de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste Exame.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da SBPT, no que couber.

13.11. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Brasília – DF para dirimir quaisquer controvérsias oriundas

do presente Edital e de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paulo Henrique Ramos Feitosa
Secretário-Geral da SBPT

Dra. Marilene Augusta R. Crispino Santos
Secretária Geral da SBP

Brasília-DF, 18 de setembro de 2015.